



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Mário Alencar de Ensino Fundamental		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal Mário Alencar de Ensino Fundamental, de Beberibe, reconhece o curso de ensino fundamental e autoriza a educação infantil, até 31.12.2008.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 03202111-9	PARECER Nº 0746/2003	APROVADO EM: 24.06.2003

I – RELATÓRIO

Mirian Oriá Oliveira Quevêdo, diretora da Escola Municipal Mário Alencar de Ensino Fundamental, situada na Rodovia – CE 040 – Km 58, Choró, no município de Beberibe, mediante Processo Nº 03202111-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para a educação infantil.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pelo Decreto Lei Nº 030/2001.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atuando com o telensino com um quadro de doze professores, dos quais sete têm nível superior e cinco, o pedagógico de nível médio, a escola, ora em análise, atende o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 e Resoluções Nºs 361/2000 e Nº 372/2002, quanto à organização curricular, à duração do ano letivo, à carga horária anual, à classificação/reclassificação, à promoção e à transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, o processo está organizado de acordo com a legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

O estabelecimento conta com amplas áreas a céu aberto, arborizado à disposição do alunado, além de consultório médico-odontológico.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao cre-



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0746/2003

denciamento da Escola Municipal Mário Alencar de Ensino Fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental e à autorização para educação infantil, até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº	0746/2003
SPU Nº	03202111-9
APROVADO EM:	24.06.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC